**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL** | **62/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1004/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para os alunos da rede municipal de ensino.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DO PREGÃO** | **29/08/17** |

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO** | **09h00min** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  **RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS** |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.

Ijuí/RS, 08 de agosto de 2017.

Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para os alunos da rede municipal de ensino. ABERTURA: 29/08/17 às 09h00min. Informações pelo telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/).

Ijuí/RS, 08 de agosto de 2017.

Valdir Heck

Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para o registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para os alunos da rede municipal de ensino, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

**SESSÃO 29/08/17**

**HORÁRIO 09h00min**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**

**RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS**

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui objeto deste pregão o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades estimadas a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** |
| 1 | 1 | 62 | 60.000,00 | L | Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick asseptic. |
| 1 | 2 | 63 | 3.000,00 | PAC | Arroz polido tipo 1 - (peso líquido 5Kg) classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 3 | 64 | 6.000,00 | PAC | Açúcar cristal (embalagem plástica, transparente - peso líquido 5kg), embalagem resistente, com solda reforçada. |
| 1 | 4 | 65 | 4.000,00 | KG | Achocolatado em pó (peso líquido 1 kg), embalagem resistente, com solda reforçada, não necessita ser transparente. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 5 | 66 | 3.000,00 | KG | Amido de milho (embalagem plástica, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg). |
| 1 | 6 | 68 | 10.000,00 | PAC | Biscoito salgado tipo água e sal (embalagem plástica reforçada, pctes c/protetores internos - peso líquido de 400 g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 7 | 71 | 2.000,00 | CX | Chá de Hortelã (Caixa c/ 10 sachets - peso líquido 12 g). |
| 1 | 8 | 73 | 1.200,00 | CX | Chá de Camomila (caixa c/ 10 sachets - peso líquido de 10g). |
| 1 | 9 | 75 | 2.000,00 | CX | Chá de Morango (cx. c/ 10 sachets - peso líquido 20 g). |
| 1 | 10 | 76 | 2.500,00 | KG | Creme Vegetal com sal (potes plásticos - peso líquido 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 11 | 78 | 2.160,00 | POT | Doce de Leite em pasta (potes plásticos - peso líquido 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 12 | 79 | 7.000,00 | UN | Extrato de Tomate (embalagem tetra brick asséptic - peso líquido mínimo de 320 g). |
| 1 | 13 | 80 | 3.000,00 | KG | Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, c/solda reforçada - peso líquido 1 kg), validade mínima de 1 ano. |
| 1 | 14 | 82 | 6.000,00 | KG | Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 15 | 83 | 3.000,00 | POT | Fermento em pó químico (potes com 250 g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 16 | 85 | 1.200,00 | CX | Gelatina em pó sabor uva (cx. c/35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |
| 1 | 17 | 86 | 1.200,00 | CX | Gelatina em pó sabor limão (cx. c/ 35g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |
| 1 | 18 | 87 | 1.200,00 | CX | Gelatina em pó sabor morango (cx. c/ 35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |
| 1 | 19 | 88 | 1.200,00 | CX | Gelatina em pó sabor abacaxi (cx. c/ 35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |
| 1 | 20 | 89 | 2.000,00 | PAC | Massa com Ovos embalagem 500 g. Tipo cabelo de anjo, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada. |
| 1 | 21 | 91 | 5.000,00 | KG | Massa c/ ovos, Spaghetti furadinha (embalagem plástica, transp., resist., - peso líquido 500g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 22 | 92 | 1.800,00 | UN | Vinagre de Maçã (garrafas plásticas de 750 ml.). |
| 1 | 23 | 93 | 4.000,00 | KG | Sal moído e iodado (embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg. |
| 1 | 24 | 94 | 6.000,00 | UN | Óleo de Soja (embalagem de 900 ml), a embalagem pode ser Pet. |
| 1 | 25 | 96 | 200,00 | UN | Cravo da Índia (embalagem plástica c/80g). |
| 1 | 26 | 97 | 200,00 | UN | Canela em pó (potes com peso líquido de 20 g). |
| 1 | 27 | 160 | 500,00 | KG | Aveia em flocos, embalagem plástica, transparente, com solda reforçada. |
| 1 | 28 | 165 | 2.500,00 | L | Preparado líquido para refresco sabor uva (embalagem tetra brick asséptic - conteúdo 1 litro), produto concentrado, rendimento de 1 litro: 6,5 litros, sem conservantes. |
| 1 | 29 | 169 | 200,00 | POT | Canela em Rama potes plásticos - peso líquido 12g. |
| 1 | 30 | 170 | 3.000,00 | PAC | Sagu pérola, tipo 1 (classe sagu artificial, grupo tapioca, embalagem plástica transparente, resistente com solda reforçada - Peso líquido 500 g). |
| 1 | 31 | 171 | 1.800,00 | PAC | Canjica de Milho tipo 1 (embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 500 g). |
| 1 | 32 | 182 | 300,00 | UN | Orégano (embalagem com 100 g) pode ser sachet plástico. |
| 1 | 33 | 863 | 2.000,00 | PAC | Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente. |
| 1 | 34 | 1205 | 2.000,00 | CX | Chá de Maçã, caixa c/10 sachets, peso liquido 18 gr. |
| 1 | 35 | 1206 | 2.000,00 | UN | Proteína de Soja Texturizada, embalagem plástica, peso liq. 250 gr. |
| 1 | 36 | 1208 | 1.800,00 | PAC | Cereal de Milho Açucarado, embalagem plástica c/ solda reforçada, peso líq. 2 kg. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 37 | 1212 | 10.000,00 | PAC | Biscoito doce sabor leite, embalagem plástica, peso liq. 400 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 38 | 1215 | 4.000,00 | PAC | Lentilha tipo 1, embalagem plástica transparente, peso liq. 500 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 39 | 1216 | 800,00 | UN | Farinha Láctea, embalagem c/ peso líq. 400 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 40 | 3064 | 300,00 | UN | Óleo de girassol, embalagem de 900 ml. |
| 1 | 41 | 3170 | 7.000,00 | PAC | Massa com ovos, tipo parafuso, embalagem de 500 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 42 | 4553 | 800,00 | UN | Café instantâneo (embalagem 200 g). Granulado podendo ser sachet lata ou vidro. |
| 1 | 43 | 5467 | 500,00 | PAC | Polvilho azedo, pacotes de 500 g, embalagem plástica, resistente, com solda reforçada. |
| 1 | 44 | 14342 | 600,00 | PAC | Açúcar de baunilha (embalagem plástica - peso liquido de 80g). |
| 1 | 45 | 17880 | 200,00 | UN | Achocolatado em pó diet, sem adição de açúcares, adoçado com componentes de estévia. Embalagem com peso líquido de 210 gr. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. |
| 1 | 46 | 17881 | 200,00 | UN | Adoçante dietético em pó, para forno e fogão, peso líquido de 400 gr. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. |
| 1 | 47 | 17884 | 500,00 | PAC | Polvilho doce, pacotes de 500 gr. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada. |
| 1 | 48 | 17886 | 200,00 | UN | Gelatina em pó zero açúcar, peso líquido de 10 gr, sabores uva, cereja, abacaxi, morango, framboesa, amora. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. |
| 1 | 49 | 24817 | 1.500,00 | CX | Chá misto sabor abacaxi, 10 sachets peso liquido de 12g. |
| 1 | 50 | 24818 | 1.500,00 | CX | Chá erva doce (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo de 18g). |
| 1 | 51 | 24819 | 1.500,00 | CX | Chá preto (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo 18g). |
| 1 | 52 | 24820 | 1.500,00 | CX | Chá de pêssego (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo de 20g). |
| 1 | 53 | 24821 | 2.000,00 | PAC | Biscoito doce tipo maizena, embalagem plástica, peso liquido 400gr. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 54 | 24822 | 100,00 | PAC | Farinha de arroz, embalagem plástica, resistente, com solda reforçada peso liquido de 500gr, não contem glúten. |
| 1 | 55 | 28650 | 2.000,00 | PAC | Biscoito doce sem leite, Maria, embalagem plástica, peso liquido de 400g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 56 | 28651 | 600,00 | PAC | Massa sem ovos, spaghetti furadinha, embalagem plástica, transparente, resistente, peso liquido 500g. |
| 1 | 57 | 28652 | 4.000,00 | L | Leite UHT para dietas com restrição de lactose, sendo zero lactose. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 58 | 28653 | 4.000,00 | L | Alimento com soja, sabor original enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptico, contendo 01 litro. |
| 1 | 59 | 28655 | 400,00 | PAC | Chocolate em pó solúvel, sem lactose e sem glúten. Ingredientes: Cacau em pó solúvel e açúcar. Embalagem plástica, peso líquido de 500g. |
| 1 | 60 | 36229 | 2.500,00 | L | Preparado líquido para refresco sabor abacaxi, embalagem tetra brick asséptic de 01 litro, produto concentrado, rendimento de 1 litro:7,5 litros, sem conservantes. |
| 1 | 61 | 36230 | 1.000,00 | Pot | Doce de frutas cremoso sabor uva, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. |
| 1 | 62 | 36231 | 1.000,00 | Pot | Doce de frutas cremoso sabor morango, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. |
| 1 | 63 | 36232 | 1.000,00 | Pot | Doce de frutas cremoso sabor goiaba, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. |
| 1 | 64 | 36233 | 1.000,00 | L | Alimento com soja, sabor abacaxi, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. |
| 1 | 65 | 36234 | 1.000,00 | L | Alimento com soja, sabor uva, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. |
| 1 | 66 | 36235 | 1.000,00 | L | Alimento com soja, sabor morango, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. |

* + 1. O fornecimento do(s) item(ns) será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Ijuí/RS.
    2. A empresa deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município de Ijuí/RS, não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas para remessa do produto.
  1. Os preços registrados neste processo terão validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
  2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Ijuí/RS a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
  3. **Das amostras:**
     1. Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a convocação, 01 (uma) **AMOSTRA ORIGINAL** dos seguintes produtos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** |
| 1 | 1 | Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick asseptic. |
| 1 | 2 | Arroz polido tipo 1 - (peso líquido 5Kg) classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 3 | Açúcar cristal (embalagem plástica, transparente - peso líquido 5kg), embalagem resistente, com solda reforçada. |
| 1 | 4 | Achocolatado em pó (peso líquido 1 kg), embalagem resistente, com solda reforçada, não necessita ser transparente. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 5 | Amido de milho (embalagem plástica, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg). |
| 1 | 6 | Biscoito salgado tipo água e sal (embalagem plástica reforçada, pctes c/protetores internos - peso líquido de 400 g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 7 | Chá de Hortelã (Caixa c/ 10 sachets - peso líquido 12 g). |
| 1 | 8 | Chá de Camomila (caixa c/ 10 sachets - peso líquido de 10g). |
| 1 | 9 | Chá de Morango (cx. c/ 10 sachets - peso líquido 20 g). |
| 1 | 10 | Creme Vegetal com sal (potes plásticos - peso líquido 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 11 | Doce de Leite em pasta (potes plásticos - peso líquido 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 12 | Extrato de Tomate (embalagem tetra brick asséptic - peso líquido mínimo de 320 g). |
| 1 | 13 | Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, c/solda reforçada - peso líquido 1 kg), validade mínima de 1 ano. |
| 1 | 14 | Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 15 | Fermento em pó químico (potes com 250 g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 16 | Gelatina em pó sabor uva (cx. c/35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |
| 1 | 17 | Gelatina em pó sabor limão (cx. c/ 35g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |
| 1 | 18 | Gelatina em pó sabor morango (cx. c/ 35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |
| 1 | 19 | Gelatina em pó sabor abacaxi (cx. c/ 35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |
| 1 | 20 | Massa com Ovos embalagem 500 g. Tipo cabelo de anjo, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada. |
| 1 | 21 | Massa c/ ovos, Spaghetti furadinha (embalagem plástica, transp., resist., - peso líquido 500g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 22 | Vinagre de Maçã (garrafas plásticas de 750 ml.). |
| 1 | 23 | Sal moído e iodado (embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg. |
| 1 | 24 | Óleo de Soja (embalagem de 900 ml), a embalagem pode ser Pet. |
| 1 | 25 | Cravo da Índia (embalagem plástica c/80g). |
| 1 | 26 | Canela em pó (potes com peso líquido de 20 g). |
| 1 | 27 | Aveia em flocos, embalagem plástica, transparente, com solda reforçada. |
| 1 | 28 | Preparado líquido para refresco sabor uva (embalagem tetra brick asséptic - conteúdo 1 litro), produto concentrado, rendimento de 1 litro: 6,5 litros, sem conservantes. |
| 1 | 29 | Canela em Rama potes plásticos - peso líquido 12g. |
| 1 | 30 | Sagu pérola, tipo 1 (classe sagu artificial, grupo tapioca, embalagem plástica transparente, resistente com solda reforçada - Peso líquido 500 g). |
| 1 | 31 | Canjica de Milho tipo 1 (embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 500 g). |
| 1 | 32 | Orégano (embalagem com 100 g) pode ser sachet plástico. |
| 1 | 33 | Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente. |
| 1 | 34 | Chá de Maçã, caixa c/10 sachets, peso liquido 18 gr. |
| 1 | 35 | Proteína de Soja Texturizada, embalagem plástica, peso liq. 250 gr. |
| 1 | 36 | Cereal de Milho Açucarado, embalagem plástica c/ solda reforçada, peso líq. 2 kg. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 37 | Biscoito doce sabor leite, embalagem plástica, peso liq. 400 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 38 | Lentilha tipo 1, embalagem plástica transparente, peso liq. 500 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 39 | Farinha Láctea, embalagem c/ peso líq. 400 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 41 | Massa com ovos, tipo parafuso, embalagem de 500 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 42 | Café instantâneo (embalagem 200 g). Granulado podendo ser sachet lata ou vidro. |
| 1 | 44 | Açúcar de baunilha (embalagem plástica - peso liquido de 80g). |
| 1 | 45 | Achocolatado em pó diet, sem adição de açúcares, adoçado com componentes de estévia. Embalagem com peso líquido de 210 gr. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. |
| 1 | 46 | Adoçante dietético em pó, para forno e fogão, peso líquido de 400 gr. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. |
| 1 | 49 | Chá misto sabor abacaxi, 10 sachets peso liquido de 12g. |
| 1 | 50 | Chá erva doce (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo de 18g). |
| 1 | 51 | Chá preto (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo 18g). |
| 1 | 52 | Chá de pêssego (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo de 20g). |
| 1 | 53 | Biscoito doce tipo maizena, embalagem plástica, peso liquido 400gr. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 55 | Biscoito doce sem leite, Maria, embalagem plástica, peso liquido de 400g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 56 | Massa sem ovos, spaghetti furadinha, embalagem plástica, transparente, resistente, peso liquido 500g. |
| 1 | 57 | Leite UHT para dietas com restrição de lactose, sendo zero lactose. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |
| 1 | 58 | Alimento com soja, sabor original enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptico, contendo 01 litro. |
| 1 | 59 | Chocolate em pó solúvel, sem lactose e sem glúten. Ingredientes: Cacau em pó solúvel e açúcar. Embalagem plástica, peso líquido de 500g. |
| 1 | 60 | Preparado líquido para refresco sabor abacaxi, embalagem tetra brick asséptic de 01 litro, produto concentrado, rendimento de 1 litro:7,5 litros, sem conservantes. |
| 1 | 61 | Doce de frutas cremoso sabor uva, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. |
| 1 | 62 | Doce de frutas cremoso sabor morango, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. |
| 1 | 63 | Doce de frutas cremoso sabor goiaba, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. |
| 1 | 64 | Alimento com soja, sabor abacaxi, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. |
| 1 | 65 | Alimento com soja, sabor uva, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. |
| 1 | 66 | Alimento com soja, sabor morango, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. |

* + 1. A Secretaria Requisitante, conforme o caso reserva-se o direito de solicitar amostra de outros produtos não constantes na listagem acima, a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital, sendo o mesmo comunicado previamente a empresa.
    2. Os produtos serão analisados por uma Comissão de Análise de amostras da Secretaria Requisitante, que verificará o atendimento ao exigido no edital, aprovando ou não as amostras.
    3. O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município, sendo que o pregoeiro tomará as medidas cabíveis.
    4. Caso algum item tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso poderá ser convocado o segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.
    5. A avaliação das amostras será realizada de acordo com as especificações técnicas elencadas no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexos VIII deste edital).

1. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
   1. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
   2. Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
   3. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
   2. Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.
   3. Estarão impedidos de participar desta licitação:
3. os interessados suspensos do direito de licitar com o Município de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
4. as empresas que estiverem cumprindo penalidades, relativas à licitações, impostas pela Administração Pública;
5. as pessoas físicas ou jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público, por decisão judicial;
6. os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;
7. as empresas constituídas sob a forma de consórcio;
8. as empresas estrangeiras;
9. as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
10. as empresas concordatárias;
11. as empresas que estiverem sob processo falimentar ou em recuperação judicial.
12. **DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**
    1. Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 29/08/17 as 09h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.
       1. O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 29/08/17.
       2. Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 29/08/17, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
       3. O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
    2. No horário e local indicados no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
       1. Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:
13. Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
14. Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
    * + 1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
        2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
    1. Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 5.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
    2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 4.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
       1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
    3. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
       1. O benefício de que trata o subitem 4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
       2. O prazo de que trata o subitem 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
       3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
    4. Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
    5. Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
    6. Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
       1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
    7. As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
    8. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
    9. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
    10. Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
    11. Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
    12. Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
    13. O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - unitário por item**.
    14. Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
    15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    16. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
    17. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
    18. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
    19. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.
15. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**
    1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

|  |  |
| --- | --- |
| **NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)** | **NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)** |
| **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017**  **SESSÃO DE PREGÃO: 29/08/17**  **HORÁRIO: 09h00min**  **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** | **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017**  **SESSÃO DE PREGÃO: 29/08/17**  **HORÁRIO: 09h00min**  **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** |

* + 1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
    2. Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

1. **DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**
   1. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
      1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI).
         1. O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas no Memorando Interno n° 479/2017 (Anexo VIII deste edital).
      2. Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou Pen Drive) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM – Ijuí/RS).
         1. Para apresentação da proposta financeira em meio magnético, o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas junto ao site do Município de Ijuí/RS ([www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)), link *“licitações”* e posteriormente solicitar suporte técnico junto ao telefone (55) 3331-8278 e/ou através do e-mail comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br.
         2. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.
         3. Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.
   2. Não serão consideradas as propostas impressas:
2. apresentadas após a abertura dos trabalhos;
3. manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
4. que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
5. que não se ajustem às condições deste edital;
   1. A proposta deverá conter a indicação da marca e a indicação do preço unitário, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
   2. A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
   3. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.
   4. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
6. **DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**
   1. O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
      1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
7. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    * + 1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
        2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.
      1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
11. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
13. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
14. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
15. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
16. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
    * 1. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
    * 1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
18. Comprovação de Licença de Funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente (Alvará Sanitário) compatível com os produtos ofertados.
    * 1. O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
    1. O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.
       1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 7.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**
    1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
    2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
    3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
       1. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
    4. Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
    5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
       1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
    6. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
    7. A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
       1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
20. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
    1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4.4, deste edital;
       1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
       2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
    2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
21. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
22. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
23. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
    1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
    2. O disposto nos subitens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 4.4, deste edital).
    3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
24. **DO PREÇO**
    1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
       1. Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
    2. Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.
25. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado.
    2. A Coordenadoria de Compras (COPAM) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
    3. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Compras (COPAM).
    4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Coordenadoria de Compras (COPAM), registrará o seguinte licitante, obedecida a ordem de classificação.
    5. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 10 do Decreto 3.931/01.
26. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n º 8.666/93.
    2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
27. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
    1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos observando todas as condições indicadas no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexos VIII deste edital).
    2. O fornecedor deverá entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.
    3. Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário previamente determinado.
    4. No caso de reprovação de produtos recebidos, o licitante será intimado para promover a substituição destes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
       1. Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Ijuí/RS, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.
    5. A Coordenadoria de Compras (COPAM) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
    6. A convocação do licitante pela Coordenadoria de Compras (COPAM) será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
       1. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
    7. O licitante convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
    8. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Compras (COPAM) poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
28. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
    1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
    2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
    3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.
29. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**
    1. O licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
    2. A pedido, quando:
30. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
31. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
    1. Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:
32. O licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
33. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
34. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
35. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
36. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
37. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
38. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos licitantes a nova ordem de registro.
39. **PROPONENTE DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**
    1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
40. Por decurso de prazo de vigência.
41. Quando não restarem licitantes registrados.
42. **DA DOTAÇÃO**
    1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.
43. **DAS OBRIGAÇÕES**
    1. Atender às exigências constantes deste edital, Ata de Registro de Preços e seus anexos.
44. **DO RECEBIMENTO**
    1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.
    2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
    3. Não serão aceitas embalagens amassadas, danificadas e/ou violadas. Caso isso ocorra, o fornecedor será comunicado por escrito e terá o prazo de 5 (cinco) dias para proceder a substituição.
45. **DO PAGAMENTO**
    1. Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6 º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
    2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Ijuí – Poder Executivo, CNPJ nº 90.738.196.0001-09.
       1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
    3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6106/07.
    4. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atestado do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
    5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
46. **DAS PENALIDADES**
    1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
47. advertência;
48. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

1. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Ijuí o licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços sem justificativa aceitável, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
   2. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ijuí – Poder Executivo ou cobrada judicialmente.
   3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1 e item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 21.1.
   4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
   5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 21.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
   6. No caso da penalidade prevista no item 21.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.
   7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.
   8. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. O Município de Ijuí/RS poderá realizar inspeções técnicas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, com o objetivo de atualizar o cadastro técnico e acompanhar a capacidade operacional dos beneficiários da ata de registro de preços.
   2. Durante o prazo de vigência do Registro de Preços o Município de Ijuí/RS, através do Órgão Requisitante, realizará pesquisas periódicas, para verificação da paridade entre os preços praticados no mercado e àqueles registrados, nos termos do Decreto Executivo nº 3.076, de 19 de maio de 2003.
   3. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa do interessado, nos termos do Decreto Executivo nº 3.076, de 19 de maio de 2003.
   4. Nos casos em que ocorra a suspensão de fabricação de algum(ns) item(ns) registrado(s), a Administração Municipal poderá realizar novas licitações para adquirir o(s) produto(s), não cabendo nesta hipótese, nenhum recurso.
   5. O Município de Ijuí/RS poderá anular o registro em caso de ilegalidade, ou revogá-lo, desde que haja motivo fundamentado, sem que caiba aos licitantes nenhuma indenização, compensação ou vantagem.
   6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
   7. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do instrumento convocatório e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, pelo telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.
4. **ANEXOS**
   1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Instrumento para credenciamento de representante |
| Anexo II | Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 |
| Anexo III | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo IV  Anexo V | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93  Dados cadastrais do licitante |
| Anexo VI | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo VII | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo VIII  Anexo IX | Memorando Interno n° 479/2017 – SMED  Planilha de Orçamento Estimado |

Ijuí/RS, 08 de agosto de 2017.

|  |
| --- |
| Assessoria Jurídica |

Tânia Regina Foletto Casagrande

Pregoeira

|  |  |
| --- | --- |
| Priscila Maurer Leviski | Valdir Heck |
| Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais | Prefeito Municipal |

**PREGÃO Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ n° [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...............................................

(data)

...............................................

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**ANEXO V**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS GERAIS** | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| NOME FANTASIA: | | |
| ATIVIDADE: | | |
| CNPJ: | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): | | |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)? | | |
| **ENDEREÇO** | | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | SITE: | |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: | | |
| **DADOS BANCÁRIOS -** Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação. | | |
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA: | CIDADE: |
| OPERAÇÃO: | Nº DA CONTA: | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| NOME: | | |
| CPF: | RG:  ÓRGÃO EMISSOR: | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | | |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? | | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>]**

**CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]**

**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]**

**CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço unitário (R$)** | **Preço total (R$)** |
| 1 | 1 | 62 | 60.000,00 | L | Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick asseptic. |  |  |  |
| 1 | 2 | 63 | 3.000,00 | PAC | Arroz polido tipo 1 - (peso líquido 5Kg) classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 3 | 64 | 6.000,00 | PAC | Açúcar cristal (embalagem plástica, transparente - peso líquido 5kg), embalagem resistente, com solda reforçada. |  |  |  |
| 1 | 4 | 65 | 4.000,00 | KG | Achocolatado em pó (peso líquido 1 kg), embalagem resistente, com solda reforçada, não necessita ser transparente. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 5 | 66 | 3.000,00 | KG | Amido de milho (embalagem plástica, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg). |  |  |  |
| 1 | 6 | 68 | 10.000,00 | PAC | Biscoito salgado tipo água e sal (embalagem plástica reforçada, pctes c/protetores internos - peso líquido de 400 g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 7 | 71 | 2.000,00 | CX | Chá de Hortelã (Caixa c/ 10 sachets - peso líquido 12 g). |  |  |  |
| 1 | 8 | 73 | 1.200,00 | CX | Chá de Camomila (caixa c/ 10 sachets - peso líquido de 10g). |  |  |  |
| 1 | 9 | 75 | 2.000,00 | CX | Chá de Morango (cx. c/ 10 sachets - peso líquido 20 g). |  |  |  |
| 1 | 10 | 76 | 2.500,00 | KG | Creme Vegetal com sal (potes plásticos - peso líquido 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 11 | 78 | 2.160,00 | POT | Doce de Leite em pasta (potes plásticos - peso líquido 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 12 | 79 | 7.000,00 | UN | Extrato de Tomate (embalagem tetra brick asséptic - peso líquido mínimo de 320 g). |  |  |  |
| 1 | 13 | 80 | 3.000,00 | KG | Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, c/solda reforçada - peso líquido 1 kg), validade mínima de 1 ano. |  |  |  |
| 1 | 14 | 82 | 6.000,00 | KG | Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 15 | 83 | 3.000,00 | POT | Fermento em pó químico (potes com 250 g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 16 | 85 | 1.200,00 | CX | Gelatina em pó sabor uva (cx. c/35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |  |  |  |
| 1 | 17 | 86 | 1.200,00 | CX | Gelatina em pó sabor limão (cx. c/ 35g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |  |  |  |
| 1 | 18 | 87 | 1.200,00 | CX | Gelatina em pó sabor morango (cx. c/ 35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |  |  |  |
| 1 | 19 | 88 | 1.200,00 | CX | Gelatina em pó sabor abacaxi (cx. c/ 35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. |  |  |  |
| 1 | 20 | 89 | 2.000,00 | PAC | Massa com Ovos embalagem 500 g. Tipo cabelo de anjo, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada. |  |  |  |
| 1 | 21 | 91 | 5.000,00 | KG | Massa c/ ovos, Spaghetti furadinha (embalagem plástica, transp., resist., - peso líquido 500g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 22 | 92 | 1.800,00 | UN | Vinagre de Maçã (garrafas plásticas de 750 ml.). |  |  |  |
| 1 | 23 | 93 | 4.000,00 | KG | Sal moído e iodado (embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg. |  |  |  |
| 1 | 24 | 94 | 6.000,00 | UN | Óleo de Soja (embalagem de 900 ml), a embalagem pode ser Pet. |  |  |  |
| 1 | 25 | 96 | 200,00 | UN | Cravo da Índia (embalagem plástica c/80g). |  |  |  |
| 1 | 26 | 97 | 200,00 | UN | Canela em pó (potes com peso líquido de 20 g). |  |  |  |
| 1 | 27 | 160 | 500,00 | KG | Aveia em flocos, embalagem plástica, transparente, com solda reforçada. |  |  |  |
| 1 | 28 | 165 | 2.500,00 | L | Preparado líquido para refresco sabor uva (embalagem tetra brick asséptic - conteúdo 1 litro), produto concentrado, rendimento de 1 litro: 6,5 litros, sem conservantes. |  |  |  |
| 1 | 29 | 169 | 200,00 | POT | Canela em Rama potes plásticos - peso líquido 12g. |  |  |  |
| 1 | 30 | 170 | 3.000,00 | PAC | Sagu pérola, tipo 1 (classe sagu artificial, grupo tapioca, embalagem plástica transparente, resistente com solda reforçada - Peso líquido 500 g). |  |  |  |
| 1 | 31 | 171 | 1.800,00 | PAC | Canjica de Milho tipo 1 (embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 500 g). |  |  |  |
| 1 | 32 | 182 | 300,00 | UN | Orégano (embalagem com 100 g) pode ser sachet plástico. |  |  |  |
| 1 | 33 | 863 | 2.000,00 | PAC | Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente. |  |  |  |
| 1 | 34 | 1205 | 2.000,00 | CX | Chá de Maçã, caixa c/10 sachets, peso liquido 18 gr. |  |  |  |
| 1 | 35 | 1206 | 2.000,00 | UN | Proteína de Soja Texturizada, embalagem plástica, peso liq. 250 gr. |  |  |  |
| 1 | 36 | 1208 | 1.800,00 | PAC | Cereal de Milho Açucarado, embalagem plástica c/ solda reforçada, peso líq. 2 kg. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 37 | 1212 | 10.000,00 | PAC | Biscoito doce sabor leite, embalagem plástica, peso liq. 400 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 38 | 1215 | 4.000,00 | PAC | Lentilha tipo 1, embalagem plástica transparente, peso liq. 500 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 39 | 1216 | 800,00 | UN | Farinha Láctea, embalagem c/ peso líq. 400 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 40 | 3064 | 300,00 | UN | Óleo de girassol, embalagem de 900 ml. |  |  |  |
| 1 | 41 | 3170 | 7.000,00 | PAC | Massa com ovos, tipo parafuso, embalagem de 500 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 42 | 4553 | 800,00 | UN | Café instantâneo (embalagem 200 g). Granulado podendo ser sachet lata ou vidro. |  |  |  |
| 1 | 43 | 5467 | 500,00 | PAC | Polvilho azedo, pacotes de 500 g, embalagem plástica, resistente, com solda reforçada. |  |  |  |
| 1 | 44 | 14342 | 600,00 | PAC | Açúcar de baunilha (embalagem plástica - peso liquido de 80g). |  |  |  |
| 1 | 45 | 17880 | 200,00 | UN | Achocolatado em pó diet, sem adição de açúcares, adoçado com componentes de estévia. Embalagem com peso líquido de 210 gr. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. |  |  |  |
| 1 | 46 | 17881 | 200,00 | UN | Adoçante dietético em pó, para forno e fogão, peso líquido de 400 gr. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. |  |  |  |
| 1 | 47 | 17884 | 500,00 | PAC | Polvilho doce, pacotes de 500 gr. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada. |  |  |  |
| 1 | 48 | 17886 | 200,00 | UN | Gelatina em pó zero açúcar, peso líquido de 10 gr, sabores uva, cereja, abacaxi, morango, framboesa, amora. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. |  |  |  |
| 1 | 49 | 24817 | 1.500,00 | CX | Chá misto sabor abacaxi, 10 sachets peso liquido de 12g. |  |  |  |
| 1 | 50 | 24818 | 1.500,00 | CX | Chá erva doce (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo de 18g). |  |  |  |
| 1 | 51 | 24819 | 1.500,00 | CX | Chá preto (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo 18g). |  |  |  |
| 1 | 52 | 24820 | 1.500,00 | CX | Chá de pêssego (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo de 20g). |  |  |  |
| 1 | 53 | 24821 | 2.000,00 | PAC | Biscoito doce tipo maizena, embalagem plástica, peso liquido 400gr. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 54 | 24822 | 100,00 | PAC | Farinha de arroz, embalagem plástica, resistente, com solda reforçada peso liquido de 500gr, não contem glúten. |  |  |  |
| 1 | 55 | 28650 | 2.000,00 | PAC | Biscoito doce sem leite, Maria, embalagem plástica, peso liquido de 400g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 56 | 28651 | 600,00 | PAC | Massa sem ovos, spaghetti furadinha, embalagem plástica, transparente, resistente, peso liquido 500g. |  |  |  |
| 1 | 57 | 28652 | 4.000,00 | L | Leite UHT para dietas com restrição de lactose, sendo zero lactose. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 1 | 58 | 28653 | 4.000,00 | L | Alimento com soja, sabor original enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptico, contendo 01 litro. |  |  |  |
| 1 | 59 | 28655 | 400,00 | PAC | Chocolate em pó solúvel, sem lactose e sem glúten. Ingredientes: Cacau em pó solúvel e açúcar. Embalagem plástica, peso líquido de 500g. |  |  |  |
| 1 | 60 | 36229 | 2.500,00 | L | Preparado líquido para refresco sabor abacaxi, embalagem tetra brick asséptic de 01 litro, produto concentrado, rendimento de 1 litro:7,5 litros, sem conservantes. |  |  |  |
| 1 | 61 | 36230 | 1.000,00 | Pot | Doce de frutas cremoso sabor uva, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. |  |  |  |
| 1 | 62 | 36231 | 1.000,00 | Pot | Doce de frutas cremoso sabor morango, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. |  |  |  |
| 1 | 63 | 36232 | 1.000,00 | Pot | Doce de frutas cremoso sabor goiaba, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. |  |  |  |
| 1 | 64 | 36233 | 1.000,00 | L | Alimento com soja, sabor abacaxi, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. |  |  |  |
| 1 | 65 | 36234 | 1.000,00 | L | Alimento com soja, sabor uva, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. |  |  |  |
| 1 | 66 | 36235 | 1.000,00 | L | Alimento com soja, sabor morango, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. |  |  |  |

**Observação:** O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços).**

**ATA Nº ......./2017**

Aos ............................., na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí – Poder Executivo, localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, o Prefeito Municipal de Ijuí, nos termos das Leis nº 8.666/93, n° 10,520/02 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 062/2017, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VIII do respectivo edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**ITEM Nº ...**

**LICITANTE: ...**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para os alunos da rede municipal de ensino, conforme discriminado(s) abaixo(s):

* 1. Nº Item:
  2. Empresa:
  3. CNPJ:
  4. Quantidade Estimada:
  5. Nome Comercial/Marca:
  6. Valor Unitário (R$):
  7. Valor Total (R$):

**CLÁUSULA II - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

2.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 062/2017.

2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 062/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Coordenadoria de Compras (COPAM) não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

4.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

4.3. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 062/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

5.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos observando todas as condições indicadas no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII do edital).

6.2. O fornecedor deverá entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

6.3. Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário previamente determinado.

6.4. No caso de reprovação de produtos recebidos, o licitante será intimado para promover a substituição destes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

6.4.1. Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Ijuí/RS, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

6.5. A Coordenadoria de Compras (COPAM) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

6.6. A convocação do licitante pela Coordenadoria de Compras (COPAM) será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.6.1. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

6.7. O licitante convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Compras (COPAM) poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1. Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6 º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

7.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Ijuí – Poder Executivo, CNPJ nº 90.738.196/0001-09.

7.2.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

7.3. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6106/07.

7.4. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atestado do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. º 8.666/93.

7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciado do Registro Cadastral do Município de Ijuí, o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ijuí – Poder Executivo ou cobrada judicialmente.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c ” e “d” do item 8.1 e item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 8.1.

8.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

8.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 8.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.7. No caso da penalidade prevista no item 8.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA IX - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

9.1.Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata o edital do Pregão Presencial n° 062/2017 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 062/2017 e seus anexos, a proposta do licitante: ...................., classificado em 1º (primeiro) lugar no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Ijuí - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí, RS, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

|  |  |
| --- | --- |
| Valdir Heck | Nome do licitante |
| Prefeito Municipal | Nome do representante legal do licitante |

**PREGÃO Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**ANEXO VIII**

**MEMORANDO INTERNO N° 479/2017 - SMED**

**PREGÃO Nº 62/2017**

**PROCESSO Nº 1004/2017**

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UN.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1 | Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick asseptic. | 60.000,00 | L | 2,4200 | 145.200,00 |
| 1 | 2 | Arroz polido tipo 1 - (peso líquido 5Kg) classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 3.000,00 | PAC | 12,7900 | 38.370,00 |
| 1 | 3 | Açúcar cristal (embalagem plástica, transparente - peso líquido 5kg), embalagem resistente, com solda reforçada. | 6.000,00 | PAC | 10,2900 | 61.740,00 |
| 1 | 4 | Achocolatado em pó (peso líquido 1 kg), embalagem resistente, com solda reforçada, não necessita ser transparente. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 4.000,00 | KG | 9,4700 | 37.880,00 |
| 1 | 5 | Amido de milho (embalagem plástica, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg). | 3.000,00 | KG | 4,3900 | 13.170,00 |
| 1 | 6 | Biscoito salgado tipo água e sal (embalagem plástica reforçada, pctes c/protetores internos - peso líquido de 400 g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 10.000,00 | PAC | 4,4700 | 44.700,00 |
| 1 | 7 | Chá de Hortelã (Caixa c/ 10 sachets - peso líquido 12 g). | 2.000,00 | CX | 1,8800 | 3.760,00 |
| 1 | 8 | Chá de Camomila (caixa c/ 10 sachets - peso líquido de 10g). | 1.200,00 | CX | 2,2400 | 2.688,00 |
| 1 | 9 | Chá de Morango (cx. c/ 10 sachets - peso líquido 20 g). | 2.000,00 | CX | 4,3100 | 8.620,00 |
| 1 | 10 | Creme Vegetal com sal (potes plásticos - peso líquido 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 2.500,00 | KG | 7,3900 | 18.475,00 |
| 1 | 11 | Doce de Leite em pasta (potes plásticos - peso líquido 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 2.160,00 | POT | 10,1100 | 21.837,60 |
| 1 | 12 | Extrato de Tomate (embalagem tetra brick asséptic - peso líquido mínimo de 320 g). | 7.000,00 | UN | 2,2200 | 15.540,00 |
| 1 | 13 | Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, c/solda reforçada - peso líquido 1 kg), validade mínima de 1 ano. | 3.000,00 | KG | 2,2200 | 6.660,00 |
| 1 | 14 | Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 6.000,00 | KG | 5,3200 | 31.920,00 |
| 1 | 15 | Fermento em pó químico (potes com 250 g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 3.000,00 | POT | 6,2000 | 18.600,00 |
| 1 | 16 | Gelatina em pó sabor uva (cx. c/35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. | 1.200,00 | CX | 1,0200 | 1.224,00 |
| 1 | 17 | Gelatina em pó sabor limão (cx. c/ 35g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. | 1.200,00 | CX | 1,0200 | 1.224,00 |
| 1 | 18 | Gelatina em pó sabor morango (cx. c/ 35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. | 1.200,00 | CX | 1,0200 | 1.224,00 |
| 1 | 19 | Gelatina em pó sabor abacaxi (cx. c/ 35 g) solicita-se peso líquido mínimo de 35g. | 1.200,00 | CX | 1,0200 | 1.224,00 |
| 1 | 20 | Massa com Ovos embalagem 500 g. Tipo cabelo de anjo, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada. | 2.000,00 | PAC | 3,5600 | 7.120,00 |
| 1 | 21 | Massa c/ ovos, Spaghetti furadinha (embalagem plástica, transp., resist., - peso líquido 500g). Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 5.000,00 | KG | 3,0100 | 15.050,00 |
| 1 | 22 | Vinagre de Maçã (garrafas plásticas de 750 ml.). | 1.800,00 | UN | 2,9500 | 5.310,00 |
| 1 | 23 | Sal moído e iodado (embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg. | 4.000,00 | KG | 0,8900 | 3.560,00 |
| 1 | 24 | Óleo de Soja (embalagem de 900 ml), a embalagem pode ser Pet. | 6.000,00 | UN | 2,9500 | 17.700,00 |
| 1 | 25 | Cravo da Índia (embalagem plástica c/80g). | 200,00 | UN | 16,5700 | 3.314,00 |
| 1 | 26 | Canela em pó (potes com peso líquido de 20 g). | 200,00 | UN | 2,6800 | 536,00 |
| 1 | 27 | Aveia em flocos, embalagem plástica, transparente, com solda reforçada. | 500,00 | KG | 5,9400 | 2.970,00 |
| 1 | 28 | Preparado líquido para refresco sabor uva (embalagem tetra brick asséptic - conteúdo 1 litro), produto concentrado, rendimento de 1 litro: 6,5 litros, sem conservantes. | 2.500,00 | L | 24,0900 | 60.225,00 |
| 1 | 29 | Canela em Rama potes plásticos - peso líquido 12g. | 200,00 | POT | 2,7900 | 558,00 |
| 1 | 30 | Sagu pérola, tipo 1 (classe sagu artificial, grupo tapioca, embalagem plástica transparente, resistente com solda reforçada - Peso líquido 500 g). | 3.000,00 | PAC | 4,3000 | 12.900,00 |
| 1 | 31 | Canjica de Milho tipo 1 (embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 500 g). | 1.800,00 | PAC | 2,1400 | 3.852,00 |
| 1 | 32 | Orégano (embalagem com 100 g) pode ser sachet plástico. | 300,00 | UN | 7,3800 | 2.214,00 |
| 1 | 33 | Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente. | 2.000,00 | PAC | 7,8500 | 15.700,00 |
| 1 | 34 | Chá de Maçã, caixa c/10 sachets, peso liquido 18 gr. | 2.000,00 | CX | 3,3300 | 6.660,00 |
| 1 | 35 | Proteína de Soja Texturizada, embalagem plástica, peso liq. 250 gr. | 2.000,00 | UN | 5,6900 | 11.380,00 |
| 1 | 36 | Cereal de Milho Açucarado, embalagem plástica c/ solda reforçada, peso líq. 2 kg. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 1.800,00 | PAC | 19,9500 | 35.910,00 |
| 1 | 37 | Biscoito doce sabor leite, embalagem plástica, peso liq. 400 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 10.000,00 | PAC | 4,1500 | 41.500,00 |
| 1 | 38 | Lentilha tipo 1, embalagem plástica transparente, peso liq. 500 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 4.000,00 | PAC | 6,1500 | 24.600,00 |
| 1 | 39 | Farinha Láctea, embalagem c/ peso líq. 400 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 800,00 | UN | 17,4300 | 13.944,00 |
| 1 | 40 | Óleo de girassol, embalagem de 900 ml. | 300,00 | UN | 6,5500 | 1.965,00 |
| 1 | 41 | Massa com ovos, tipo parafuso, embalagem de 500 g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 7.000,00 | PAC | 2,4500 | 17.150,00 |
| 1 | 42 | Café instantâneo (embalagem 200 g). Granulado podendo ser sachet lata ou vidro. | 800,00 | UN | 11,2500 | 9.000,00 |
| 1 | 43 | Polvilho azedo, pacotes de 500 g, embalagem plástica, resistente, com solda reforçada. | 500,00 | PAC | 4,1000 | 2.050,00 |
| 1 | 44 | Açúcar de baunilha (embalagem plástica - peso liquido de 80g). | 600,00 | PAC | 0,9100 | 546,00 |
| 1 | 45 | Achocolatado em pó diet, sem adição de açúcares, adoçado com componentes de estévia. Embalagem com peso líquido de 210 gr. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. | 200,00 | UN | 14,3000 | 2.860,00 |
| 1 | 46 | Adoçante dietético em pó, para forno e fogão, peso líquido de 400 gr. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. | 200,00 | UN | 18,0400 | 3.608,00 |
| 1 | 47 | Polvilho doce, pacotes de 500 gr. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada. | 500,00 | PAC | 4,0500 | 2.025,00 |
| 1 | 48 | Gelatina em pó zero açúcar, peso líquido de 10 gr, sabores uva, cereja, abacaxi, morango, framboesa, amora. Alimento para dietas com ingestão controlada de açúcar. | 200,00 | UN | 1,7400 | 348,00 |
| 1 | 49 | Chá misto sabor abacaxi, 10 sachets peso liquido de 12g. | 1.500,00 | CX | 3,4000 | 5.100,00 |
| 1 | 50 | Chá erva doce (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo de 18g). | 1.500,00 | CX | 2,6500 | 3.975,00 |
| 1 | 51 | Chá preto (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo 18g). | 1.500,00 | CX | 2,2900 | 3.435,00 |
| 1 | 52 | Chá de pêssego (caixa com 10 sachets peso liquido mínimo de 20g). | 1.500,00 | CX | 4,3400 | 6.510,00 |
| 1 | 53 | Biscoito doce tipo maizena, embalagem plástica, peso liquido 400gr. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 2.000,00 | PAC | 4,3900 | 8.780,00 |
| 1 | 54 | Farinha de arroz, embalagem plástica, resistente, com solda reforçada peso liquido de 500gr, não contem glúten. | 100,00 | PAC | 4,6100 | 461,00 |
| 1 | 55 | Biscoito doce sem leite, Maria, embalagem plástica, peso liquido de 400g. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 2.000,00 | PAC | 4,0800 | 8.160,00 |
| 1 | 56 | Massa sem ovos, spaghetti furadinha, embalagem plástica, transparente, resistente, peso liquido 500g. | 600,00 | PAC | 4,1500 | 2.490,00 |
| 1 | 57 | Leite UHT para dietas com restrição de lactose, sendo zero lactose. Conforme especificação técnica elencada no Memorando Interno n° 479/2017 - SMED (Anexo VIII deste edital). | 4.000,00 | L | 3,2000 | 12.800,00 |
| 1 | 58 | Alimento com soja, sabor original enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptico, contendo 01 litro. | 4.000,00 | L | 4,9000 | 19.600,00 |
| 1 | 59 | Chocolate em pó solúvel, sem lactose e sem glúten. Ingredientes: Cacau em pó solúvel e açúcar. Embalagem plástica, peso líquido de 500g. | 400,00 | PAC | 8,0200 | 3.208,00 |
| 1 | 60 | Preparado líquido para refresco sabor abacaxi, embalagem tetra brick asséptic de 01 litro, produto concentrado, rendimento de 1 litro:7,5 litros, sem conservantes. | 2.500,00 | L | 24,0900 | 60.225,00 |
| 1 | 61 | Doce de frutas cremoso sabor uva, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. | 1.000,00 | Pot | 9,0200 | 9.020,00 |
| 1 | 62 | Doce de frutas cremoso sabor morango, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. | 1.000,00 | Pot | 9,0200 | 9.020,00 |
| 1 | 63 | Doce de frutas cremoso sabor goiaba, potes plásticos - peso líquido mínimo de 1kg, sem adição de polpa de maça. | 1.000,00 | Pot | 9,0200 | 9.020,00 |
| 1 | 64 | Alimento com soja, sabor abacaxi, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. | 1.000,00 | L | 4,9600 | 4.960,00 |
| 1 | 65 | Alimento com soja, sabor uva, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. | 1.000,00 | L | 4,9600 | 4.960,00 |
| 1 | 66 | Alimento com soja, sabor morango, enriquecido com cálcio e vitaminas, sem conservantes, embalagem tetra brick asséptic, contendo 01 litro. | 1.000,00 | L | 4,9600 | 4.960,00 |